

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **105**
abril 2014

Publicadas novas diretivas comunitárias sobre contratação pública .5

InCI emite circular com vista a esclarecer a taxa de juros de mora aplicável nos atrasos de pagamento .7

Notícias

- Governo Regional aprova regime de benefícios fiscais ao investimento nos Açores .3
- Portaria n.º 15/2014, de 24 de março: «Licenciamento Zero» nos Açores ainda mais fácil .3
- Concurso Público urgente continua a ser permitido em 2014 .4
- Marcação CE: Aprovadas novas diretivas .5
- Esclarecimento do InCI: Concessão e manutenção da habilitação de «Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração» .7

Espaço do Associado

- Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A. .6

Atividade Associativa

- AICOPA com área para associados na Feira «AÇOREXPO 2014 - Produtos Regionais» .8
- Apresentado novo logotipo da AICOPA .8



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

Neste nosso número de abril do "Construção & Materiais", destacamos entre as demais notícias e temas da atualidade de relevo para o setor, a publicação em Diário da República do "Regime Excecional de Reabilitação Urbana" (RERU), cuja aprovação em Conselho de Ministros anunciámos na passada edição de março.

De igual modo, uma breve nota quer para a publicação da Portaria 15/2014, através da qual o Executivo Regional procura facilitar o "Licenciamento Zero" na região, bem como para a aprovação igualmente por parte do Governo Regional, de um regime de benefícios fiscais ao investimento nos Açores, anunciado já no decorrer do presente mês de abril.

Terminámos sem não antes fazer referência à parceria estabelecida com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, que permitirá à AICOPA deter uma área própria na edição deste ano da feira "AÇOREXPO 2014 – Produtos Regionais", que decorrerá entre os dias 23 e 29 de maio em Ponta Delgada, espaço este onde os nossos associados poderão participar, através da exposição dos seus produtos ou serviços. ■

Visite-nos na Internet em www.aicopa.pt

Notícias

«Regime Excecional de Reabilitação Urbana» publicado em Diário da República (Decreto Lei n.º 53/2014, de 8 de abril)



No seguimento do anunciado na edição anterior do «Construção & Materiais», informamos que foi já publicado em Diário da República de 8 de abril, o Decreto-Lei n.º 53/2014, diploma que estabelece um «Regime excecional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional.»

Recorde-se que, em traços genéricos, o Regime agora publicado prevê a dispensa do cumprimento de algumas normas previstas em regimes especiais relativos à construção, desde que as operações urbanísticas não originem desconformidades, nem agravem as existentes, ou contribuam para a melhoria das condições de segurança e salubridade do edifício ou fração.

No que respeita ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas, prevê-se a "dispensa da observância de disposições técnicas cujo cumprimento importa custos inoportáveis e que não se traduzem numa verdadeira garantia da habitabilidade do edificado reabilitado". A referida dispensa incide, designadamente, sobre aspetos relacionados com áreas mínimas de habitação, altura do pé-direito ou instalação de ascensores.

De igual forma, este novo Regime Excecional prevê ainda a "dispensa de observância de determinados requisitos resultantes dos regimes jurídicos em vigor sobre acessibilidades, requisitos acústicos, eficiência energética e qualidade térmica, instalações de gás e infraestruturas de telecomunicações em edifícios".

O Decreto-Lei n.º 53/2014 entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ou seja a 9 de abril de 2014, e vigorará por um período de sete anos, ou seja até 9 de abril de 2021. ■

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1.º - 9500-296 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIREÇÃO: Pedro Marques . COORDENAÇÃO/PAGINAÇÃO: José Ventura . TEXTOS: José Ventura (* com textos de apoio)

IMAGENS (por ordem): «SXCHU» (capa e págs. 4 e 7), Gerla Brakkee (pág. 2), Svilen Milev (pág. 3), «www.egmontinstitute.be» (pág. 5), arquivo AICOPA (pág. 6), «www.publico.pt» (pág. 7) / sxchu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Portaria n.º 15/2014, de 24 de março: Governo dos Açores torna o «Licenciamento Zero» ainda mais fácil



Foi publicada em Jornal Oficial a 24 de março de 2014, a Portaria nº 15/2014, que aprova os novos modelos de impressos relativos ao Licenciamento Zero nos Açores, introduzindo os novos formulários uma maior simplificação e desmaterialização de processos, além de permitirem uma melhor articulação entre a administração regional e as câmaras municipais.

Este regime, cumpridas as formalidades em sede de licenciamento de obras junto das câmaras municipais, permite a abertura imediata de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem sem necessidade da emissão de outras licenças.

As licenças e autorizações administrativas são substituídas por uma mera comunicação prévia, ou comunicação prévia com prazo, da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais, os quais são objeto de verificação à posteriori pelas entidades competentes.

Por outro lado, é criado um novo impresso relativo à ocupação do espaço público, permitindo que as empresas, através de um procedimento simples de uma mera comunicação prévia, possam tratar desta formalidade junto das câmaras municipais.

Os novos formulários contemplam ainda informação necessária para que os estabelecimentos procedam à mera comunicação dos seus horários de funcionamento, dando cumprimento, deste modo, no mesmo procedimento, a diferentes requisitos legais. ■

Fonte: GACS

Governo Regional aprova regime de benefícios fiscais ao investimento nos Açores

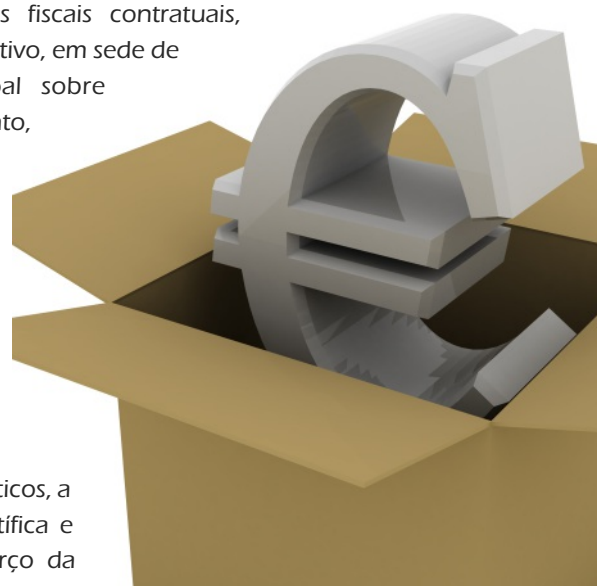
O Governo dos Açores aprovou o regime de benefícios fiscais contratuais, condicionados e temporários, suscetíveis de concessão pelo Executivo, em sede de IRC, Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, para promover o investimento, tendo em vista a geração de riqueza e a criação de postos de trabalho.

Estes benefícios fiscais, que podem ser isenções, reduções de taxa e deduções à matéria coletável e à coleta, destinam-se a projetos de investimento em unidades produtivas de valor superior a dois milhões de euros, com reconhecida relevância estratégica para a economia regional, sendo este limite reduzido para 400 mil euros para projetos de investimento nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, S. Jorge, Graciosa e Santa Maria.

A promoção turística, a reabilitação de empreendimentos turísticos, a aquisição de novas embarcações de pesca, a investigação científica e desenvolvimento experimental com interesse relevante, o reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de caráter inovador e as energias renováveis são algumas das áreas abrangidas por estes benefícios.

“Com esta medida, o Governo espera reforçar a competitividade da economia açoriana e incrementar o investimento privado, particularmente, de capitais externos, visando a geração de riqueza e a criação de postos de trabalho”, salienta o comunicado final da reunião do Conselho do Governo realizada em Santa Cruz da Graciosa, no âmbito da visita estatutária àquela ilha, decorrida no presente mês de abril. ■

Fonte: GaCS





MAN E CEPESA. A COMBINAÇÃO VENCEDORA



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179 <http://www.metalurgicaacoreana.com/>

Concurso Público urgente continua a ser permitido em 2014

O concurso público urgente na celebração de contratos de empreitada vai continuar, sob determinadas condições, a ser adotado durante o ano de 2014.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2014, pode recorrer-se ao referido procedimento desde que se trate de um projeto cofinanciado por fundos europeus, o respetivo valor seja inferior a cinco milhões de euros e o critério da adjudicação seja o do mais baixo preço.

O concurso público urgente lançado ao abrigo do novo diploma obedece igualmente a regras especiais que diferem das previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente no que se refere à prestação da caução e ao prazo mínimo para apresentação de propostas, que é de 15 dias.

Por outro lado, não são aplicáveis à tramitação deste tipo de procedimento diversas disposições do CCP. ■



Publicadas novas diretivas comunitárias sobre contratação pública

Três novas diretivas comunitárias, cuja transposição para o direito interno, a ser efetuada até 18 de abril de 2016, irá determinar alterações ao Código dos Contratos Públicos, foram hoje publicadas no Jornal Oficial da União Europeia. Em causa estão a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão, a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE, e a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE.



De entre os principais aspetos decorrentes da Diretiva 2014/24/EU referente aos contratos públicos, salientam-se:

- a introdução de um novo procedimento de "parcerias para a inovação";
- a possibilidade de realização de "consultas preliminares ao mercado" antes da abertura de um procedimento de contratação;
- novas regras relativas à divisão dos contratos em lotes;
- a introdução de novos motivos de exclusão, designadamente com base na avaliação do desempenho contratual anterior em contratos públicos;
- novas regras quanto à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes;
- a criação do "documento europeu único de contratação pública", constituído por uma declaração sob compromisso de honra em substituição de certificados e documentos relacionados com critérios de exclusão e seleção;
- uma nova abordagem em matéria de critérios de adjudicação e da avaliação da proposta economicamente mais vantajosa;
- a previsão de regras relativas à execução do contrato, em especial sobre subcontratação, modificação e rescisão. ■

Fonte: AECOPS

Marcação CE: Aprovadas novas Diretivas



Como é do conhecimento geral, há, para além dos produtos de construção, outras categorias de produtos, aparelhos e equipamentos abrangidos por normas europeias harmonizadas e obrigados à marcação CE, indicando esta que estão conformes à legislação aplicável e que podem em conformidade circular livremente no espaço da União Europeia.

É o caso, entre outros, dos explosivos para uso civil, de recipientes sob pressão simples, de aparelhos ou instalações suscetíveis de gerar perturbações eletromagnéticas, instrumentos de pesagem não automáticos, instrumentos de medição, ascensores e componentes de segurança para ascensores, aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, máquinas, brinquedos, equipamentos sob pressão, equipamentos de proteção individual, embarcações de recreio, dispositivos médicos e do material elétrico de baixa tensão, sujeitos a marcação CE por força de Diretivas aprovadas e alteradas ao longo dos últimos anos.

Algumas destas Diretivas foram agora revogadas por oito novas Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro p.p., publicadas no JOUE, L 96, do passado dia 29 de março (<http://eur-lex.europa.eu>), que Portugal e os demais Estados membros devem transpor para as suas ordens jurídicas internas até 19 de abril de 2016.

De modo a que as novas medidas possam ser aplicadas a partir de 20 de abril de 2016

Os Estados membros não poderão impedir, porém, a disponibilização no mercado dos produtos abrangidos pelas Diretiva ora revogadas (com efeitos a 20.04.2016) que estejam em conformidade com as mesmas e que tenham sido colocados no mercado antes daquela data, sendo válidos ao abrigo das novas Diretivas os certificados emitidos ao abrigo das anteriores Diretivas. ■

Fonte: APCMC

Associado:

Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.

No “Espaço do Associado” desta nossa edição de abril, damos particular destaque a uma das empresas fundadoras da AICOPA – a Tecnovia Açores, S.A..

Fundada em 1997, a Tecnovia Açores, S.A., uma das participadas da Tecnovia SGPS, tem um histórico profundo de atividade nas Ilhas, operando em todas as áreas estratégicas de negócios do grupo.

Para nos falar um pouco mais da empresa e das suas perspetivas futuras, falámos com o seu administrador, Eng.º Francisco Morais, que enquanto representante da Tecnovia Açores, S.A, integra os órgãos sociais da AICOPA desde a sua constituição em 2001, até ao presente.



Construção & Materiais (CM) – Em breves traços, como caracterizaria a Tecnovia Açores, S.A., e que balanço faz do percurso da empresa, volvidos que estão mais de 30 anos desde a sua criação?

Eng.º Francisco Morais (FM) - A Tecnovia iniciou a sua atividade na RAA no ano de 1976, como delegação da empresa mãe, com a pavimentação da estrada Furnas/Ribeira Quente. Em seguida iniciou a construção dos portos da Madalena e S. Roque, na ilha do Pico, bem como os aeródromos do Pico, S. Jorge e Graciosa, pois nessa época a ligação entre essas ilhas era feita apenas por via marítima ou pelos helicópteros da Força Aérea. Seguiram-se também a construção do porto da Praia na ilha Graciosa, do porto de Vila do Porto na ilha de S.anta Maria e dos portos das Velas e da Calheta na ilha de S. Jorge, tendo tido por conseguinte um papel fundamental na melhoria das acessibilidades na RAA, e por conseguinte no seu desenvolvimento. Para apoio na realização das diversas obras, a Tecnovia foi investindo na aquisição de terrenos e construindo infra-estruturas fixas nas diversas ilhas onde se foi implantando, sendo hoje a única empresa no ramo de construção, que se encontra a laborar nas nove ilhas do Arquipélago e com instalações industriais fixas, tais como pedreiras, centrais de britagem, centrais de betão pronto e centrais de misturas betuminosas, além de diverso equipamento móvel.

Em dezembro de 1997 foi constituída a Tecnovia Açores, com sede na Região, cenário este que já tínhamos em mente há longos anos, mas que só nessa data foi possível concretizar.

C&M -Sendo a Tecnovia Açores, S.A. uma das maiores empresas do setor em exercício na R.A. dos Açores, quais entende ser os principais desafios com que se deparam atualmente?

FM - Atualmente o maior desafio é sem dúvida nenhuma o redimensionamento da empresa tendo em conta a diminuição do investimento na área das obras públicas. Esse redimensionamento já vem sendo realizado ao longo dos últimos três anos. Só para se ter uma ideia, a Tecnovia Açores em 2010 teve uma facturação de 74.000.000 de euros e tinha cerca de 750 colaboradores. Para este ano prevemos faturar um valor inferior a 40.000.000 de euros, com cerca de 350 colaboradores. No entanto esse redimensionamento vai por em causa a permanência efetiva em algumas ilhas do arquipélago, se entretanto o

Governo Regional dos Açores e os municípios não lançarem nessas ilhas novas empreitadas.

C&M - Que análise fazem ao atual mercado das obras públicas e como prevêm a sua evolução para os próximos anos?

FM - O atual mercado das obras públicas está muito “doente”, pois ao longo dos últimos anos o investimento tem vindo a reduzir drasticamente. Falar em investimento privado, ele é igual praticamente a zero e o investimento público tem vindo ano após ano a diminuir, com a agravante do fim do atual quadro comunitário (2007/2013). Estamos no entanto esperançados que com a entrada em vigor do novo quadro comunitário (2014/2020) haja um novo incremento no investimento público por parte do Governo Regional e que as empresas consigam começar a respirar. No entanto será fundamental que os preços retornem ao seu valor real, pois com a situação atual os preços que se estão a praticar na maioria dos concursos, são preços anormalmente baixos, o que coloca as empresas numa situação financeira muito frágil e que muitas delas se esta situação se mantiver por muito mais tempo não irão conseguir resistir. ■

Ficha do Associado

Denominação:

Tecnovia Açores

Sociedade de Empreitadas, S.A.

Data de Constituição: Dezembro de 1997

Natureza Jurídica: Sociedade anónima

Atividade: Construção Civil e Obras Públicas

Alvará nº: 29814 (InCI, I.P.)

Classe máxima detida: 9

Nº atual de trabalhadores: 430

Associado da AICOPA desde: Maio de 2001

Contactos: Mata dos Cavacos

Estrada Regional da Ribeira Grande - Km 8,4

9600-102 Ribeira Grande

Telf: 296 490 060 **Fax:** 296 490 079

e-mail: geral@tecnovia-azores.pt

Internet: www.tecnovia.pt



InCI emite circular informativa com vista a esclarecer a taxa de juros de mora aplicável nos atrasos de pagamento

O Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.) emitiu uma Circular Informativa (n.º 1/2014), através da qual esclarece o assunto «Taxa de juros de mora aplicável nos atrasos de pagamento dos trabalhos executados no âmbito de contratos de empreitada de obras públicas».

Sucintamente, e após o enquadramento legislativo inerente à matéria, aquele Instituto conclui e confirma que "a taxa de juros de mora aplicável nos atrasos de pagamento dos trabalhos executados no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas tem natureza comercial". ■

Fonte: www.inci.pt



Esclarecimento do InCI: Concessão e manutenção da habilitação de "Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração"

Atendendo à sua relevância para as empresas do setor, transcrevemos na íntegra comunicação veiculada pelo Instituto da Construção e Imobiliário, I.P. (InCI), relativamente à concessão e manutenção da habilitação de "Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração":

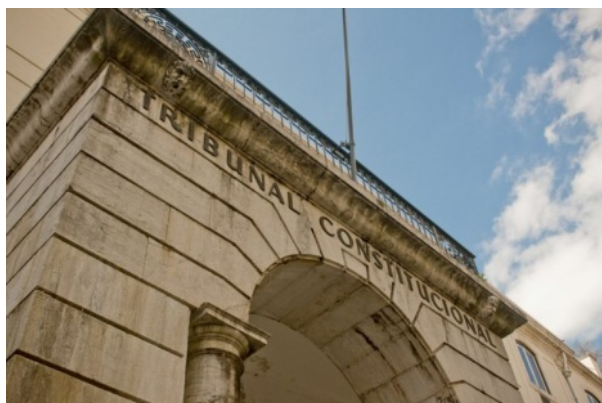
"Para efeitos de concessão e manutenção da habilitação de "Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração" (10.ª subcategoria da 4.ª Categoria), e nos termos do disposto no Decreto-Lei 118/2013, de 01.08, as empresas deverão integrar técnicos qualificados devidamente reconhecidos pelo respetivo Organismo Profissional, cuja qualificação deverá ser atestada pela apresentação conjunta das seguintes declarações em substituição da anterior declaração RSECE:

- Técnico responsável pelo projeto e demonstração do cumprimento das exigências decorrentes do REH - Regulamento do Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação; e,
- Técnico responsável pelo projeto e demonstração do cumprimento das exigências decorrentes do RECS - Regulamento do Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços;

Mais se informa que, se mantêm os procedimentos relativamente aos técnicos de Instalação e Manutenção de Sistemas de Climatização de nível II (TIM II) e de nível III (TIM III). Esclarece-se ainda que esta informação será brevemente disponibilizada no portal do InCI." ■

Fonte: www.inci.pt

Multas fiscais: Responsabilidade dos Gerentes - Inconstitucionalidade



O Tribunal Constitucional declarou inconstitucional, com força obrigatória geral, a norma do artigo 8º, nº 7, do Regime Geral das Infrações Tributárias, na parte em que se refere à responsabilidade solidária dos gerentes e administradores de uma sociedade que hajam colaborado dolosamente na prática de infração pelas multas aplicadas à sociedade (Acórdão 171/2014, de 13 de março).

Lembramos que o Tribunal Constitucional já havia declarado esta norma inconstitucional em vários casos concretos, pelo que se impunha, nos termos do artigo 281º, nº 3, da Constituição que o mesmo juízo fosse proferido com força obrigatória geral. ■

Fonte: APCMC

Atividade Associativa

AICOPA com espaço próprio para os seus associados na feira «AÇOREXPO 2014 - Produtos Regionais»

No âmbito da realização da Feira “AÇOREXPO 2014 - Produtos Regionais”, que ocorrerá entre os dias 23 e 29 de maio na cidade de Ponta Delgada, por ocasião das Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres, a AICOPA, através de parceria celebrada com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD) enquanto entidade organizadora, disporá de uma área própria naquele certame, na qual e exclusivamente os associados da AICOPA, poderão expor os seus produtos e serviços, afetos à atividade da Construção Civil.



Com o apoio do Governo Regional dos Açores, através da SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, nesta edição de 2014 da AÇOREXPO será dado o enfoque e primazia às empresas produtoras regionais, pelo que a utilização e incorporação de matérias primas locais ou prestação de serviços, por parte dos expositores nos produtos ou serviços que pretendam expor, reveste-se como um fator indispensável à sua participação. ■

Apresentado novo logotipo da AICOPA



Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores

Cumprindo o objectivo em renovar a imagem institucional da AICOPA, foi apresentado aos associados, por ocasião da última Assembleia Geral, realizada no passado dia 28 de março, o novo logotipo da nossa Associação, criado e desenvolvido internamente pelos nossos serviços.

O projeto de renovação da identidade visual da AICOPA, através da criação de um novo logotipo foi iniciado com a pesquisa por um símbolo, um elemento base que, para além de ser facilmente reconhecido pelas pessoas, tivesse a consistência para ser identificador do setor que representamos. Com base neste conceito, a utilização da imagem de uma grua enquanto elemento representativo de força e de sustentação, intrínseca à atividade da construção, foi utilizada como componente chave.

As cores predominantes utilizadas na conceção do novo logotipo da AICOPA, assentam no azul e cinzento.

Incidindo meramente sobre o seu enquadramento no novo logotipo apresentado, e para além da sua reconhecida sobriedade institucional, a utilização do azul prende-se pela forte representatividade e associação que esta cor tem à Região Autónoma dos Açores.

Por seu turno, a utilização da cor cinzenta prende-se com a sua correlação a elementos basilares da atividade do setor que representamos, tais como o cimento ou o betão.

Traduzindo-se numa mudança e evolução natural perante a anterior marca, esperamos que esta nova imagem da Associação de todos nós seja do vosso agrado. ■



**Aproveite
as nossas promoções!**